



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022/PMNV

O Município de Nova Veneza/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.916.826/0001-60, através do Prefeito Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.424/2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público que realizará a seleção de empresa interessada em receber concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Nova Veneza/SC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.424/2015, observadas as seguintes disposições:

01 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é a SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, para a instalação de nova indústria e a ampliação ou criação de filiais de empresas já estabelecidas no Município, com vistas à geração e à manutenção de empregos diretos e indiretos e ao incremento do comércio, desenvolvimento econômico sustentável e aumento da arrecadação de tributos, nos termos da Lei Municipal nº 2.424/2015, observadas as condições e exigências dispostas neste edital.

1.2. O Poder Executivo Municipal de Nova Veneza dará concessão de direito real de uso, de 1 (um) imóvel, de natureza dominial, discriminada no ANEXO 01 deste chamamento público, sendo:

Imóvel 1 – Fração de terra, localizado na Rodovia Antônio Nuernberg, Parque Industrial do Rio Guarapari, denominado **Área 05**, com 2.709,90 m² (dois mil setecentos e nove metros e noventa centímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 15.255, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;

1.3. A concessão de direito real de uso tem por objetivo o incentivo à instalação de novas indústrias, à ampliação ou criação de filiais das empresas já estabelecidas, à geração de emprego e renda, e ao incremento da arrecadação de tributos, no Município, mediante cumprimento dos encargos previstos Lei nº 2.424/2015 observado, também, o seguinte:

I - O início da edificação de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da outorga da concessão de direito real de uso;

II - A conclusão da edificação de suas instalações no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

da data da outorga da concessão de direito real de uso;

III- O início de suas atividades no imóvel cedido, no prazo máximo de 06 (seis) meses após o a conclusão da obra;

IV - A manutenção por no mínimo 02 (dois) anos do número de empregos na proposta apresentada em processo licitatório, a partir do início de suas atividades;

V – O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental e outras decorrentes da execução de suas atividades, no imóvel objeto do benefício;

VI – O recolhimento, no Município de Nova Venéza, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

VII – A não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessário, dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;

VIII – O incentivo à economia local, dando preferência na aquisição e contratação de produtos e serviços de fornecedores deste município, quando da construção e posterior operacionalização da empresa;

IX – No mínimo 40% dos empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo, 02 (dois) anos;

X – No mínimo 10% de percentual de empregos formais para jovens (até 21 anos), mantidos pela empresa.

02 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”

2.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Venéza, observando-se o seguinte:

2.1.1. LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal. DATA: até 16/03/2022. HORÁRIO: das 08:00 às 17:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

2.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA - SC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA - SC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 2 – MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO - IMÓVEL Nº ____
PROPONENTE: _____

2.1.3. O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA não se responsabilizará por documentação e manifestação que porventura não cheguem na hora e local determinados neste Edital.

2.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

2.2. A Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local informados a seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.
DIA: 17/03/2022 - HORA: 09:00 horas

03 – DA HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá ser representada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído através de procuração pública, outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente chamamento público, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica da empresa participante se fará por um dos documentos abaixo:

- I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV – Nos demais casos, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. REGULARIDADE FISCAL

A comprovação da regularidade fiscal da empresa participante se fará por:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

V - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND Estadual e Municipal);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A comprovação da qualificação econômica e financeira da empresa participante se fará por:

a) Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

a.1) A certidão negativa de falência ou concordata deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

3.5. Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar em vigor e os que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3.6. Os documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira deverão estar dentro do envelope nº 01.

04 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar da seleção objeto do presente edital deverão apresentar no local, data e horário previstos neste edital, Manifestação de Intenção firmada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído, contemplando a intenção de cumprimento, no mínimo, dos seguintes encargos:

a) O início da edificação de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da outorga da concessão de direito real de uso; cabendo à interessada apresentar a data prevista para o início e término da edificação de suas instalações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- b) O início de suas atividades no imóvel cedido, no prazo máximo de 06 (seis) meses após o a conclusão da obra, conforme prazo estabelecido na alínea “a”;
- c) A manutenção por no mínimo 02 (dois) anos do números de empregos formais e faturamento mínimo compromissado na proposta apresentada, a partir do início de suas atividades; cabendo à interessada apresentar o número de empregos, no imóvel a ser cedido, a partir do início de suas atividades;
- d) O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental, e outras decorrentes da execução de suas atividades no imóvel objeto do benefício;
- e) O recolhimento, no município de Nova Veneza, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;
- f) A não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessário, dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;
- g) O incentivo à economia local, dando preferência à aquisição e contratação de produtos e serviços de fornecedores deste município, quando da construção e posterior operacionalização da empresa;
- h) No mínimo 40% dos empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo 02 (dois) anos, cabendo a empresa interessada a apresentar o percentual que se pretende empregar e/ou emprega na situação prevista nesta alínea;
- i) No mínimo 10% de percentual de empregos formais para jovens (até 21 anos), mantidos pela empresa.

4.1.2. A empresa interessada deverá apresentar, ainda, projeto individual contendo os requisitos previstos no artigo 4º da Lei 2.424/2015.

4.1.3. Relatório contendo as seguintes informações:

- a) Número de empregos formais, sendo no mínimo 05 (cinco);
- b) Percentual de empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, que deverão ser destinados a profissionais residentes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

domiciliados neste município por no mínimo 02 (dois) anos;

- c) Faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
- d) Tempo de atividade;
- e) Descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha;
- f) Fornecimento de transporte para funcionários, caso tenha.

5 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. A empresa que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital será habilitada, e desqualificada a licitante que não atender às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação e não havendo interposição de nenhum, ou julgados os recursos apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, às empresas inabilitadas ou porventura, expressamente, desistentes.

5.3. Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

5.4. Uma vez proferido o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das empresas e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação, tal decisão, assim o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as manifestações de intenção.

5.5. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias para a aferição da veracidade dos dados informados pelas empresas interessadas, assim como para aferir a viabilidade e a compatibilidade do empreendimento com as características e dados contidos na manifestação de intenção da empresa.

6 – SELEÇÃO

6.1. Na escolha das empresas que farão jus ao incentivo objeto da presente licitação, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

observados os seguintes critérios, respeitados os mínimos estabelecidos nas alíneas abaixo, e observado o cumprimento de todos os encargos dispostos no presente edital:

- a) Número de empregos formais, sendo no mínimo 05 (cinco);
- b) Percentual de empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, que deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- c) Faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
- d) Tempo de atividades;
- e) Descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha;
- f) Fornecimento de transporte para funcionários, caso tenha.

6.2. Os critérios de pontuação para escolha da melhor proposta estão descritas no ANEXO 02 deste Chamamento Público.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no item anterior, será declarada vencedora a pessoa jurídica com mais tempo em atividade no mercado.

6.4. Será selecionada, para receber o incentivo objeto deste Chamamento, a manifestação da empresa que estiver classificada em 1º (primeiro) lugar, com a maior pontuação.

6.5. Serão desclassificadas as manifestações que não cumprirem com as exigências mencionadas neste Edital.

6.6. No caso de desclassificação de empresa que estiver classificada em 1º (primeiro) lugar, será selecionada a empresa subsequente na ordem de classificação.

7 – DA CONCESSÃO DO INCENTIVO, DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

7.1. Transcorrido o prazo recursal, as empresas selecionadas para obtenção do incentivo receberão primeiramente a declaração de seleção e posteriormente obterão a outorga de concessão de direito real de uso respectiva.

7.1.1. A Administração Municipal designará data e horário para o comparecimento da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

selecionada, objetivando o recebimento da outorga de cessão de uso, devendo a empresa, nesse ato, comprovar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e da qualificação econômica e financeira.

7.1.2. A empresa que não comparecer na data e horário estabelecidos ou não apresentar justificativa acolhida pelo Município de Nova Venéza, será desclassificada independente de qualquer notificação, sendo chamada a empresa segunda colocada para receber os benefícios, objeto deste chamamento.

7.2. A empresa selecionada que obtiver a outorga de cessão de uso, objeto deste chamamento deverá cumprir todos os encargos e prazos dispostos no presente edital, competindo ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas, devendo a empresa beneficiária fornecer todas as informações e documentos necessários a este fim em prazo previamente fixado.

7.3. A concessão de direito real de uso, poderá ser convertida em doação, desde que condicionada ao uso do imóvel para os fins que justifiquem a concessão, passados mais de 10 (dez) anos de sua efetiva utilização, e que a fiscalização do Município emita relatório das condições do empreendimento ao tempo do requerimento de doação, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, em procedimento próprio, conforme Lei Municipal 2.424/2015.

7.4. É vedada a cessão, doação, locação ou outro meio de transferência do imóvel recebido em cessão.

7.5. Na hipótese de descumprimento de qualquer encargo ou prazo estabelecido neste edital ou na Lei Municipal n.º 2.424/2015, bem como na decretação de falência da empresa cessionária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revogação da cessão efetuada e à consequente reversão do terreno em favor do Município, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização.

7.6. À presente concessão de direito real de uso, serão aplicadas as regras previstas na Lei Municipal n.º 2.424/2015.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com execução do objeto deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O Município de Nova Veneza (SC) reserva-se o direito de anular ou revogar este chamamento, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração.
- 9.2.** As Empresas que já receberam qualquer dos benefícios explicitados na Lei nº 2.424/2015, bem como figurem em qualquer ações ajuizadas, em que o polo oposto da demanda seja o Município de Nova Veneza, não poderão participar do presente chamamento.
- 9.3.** As Empresas que participarem deste Chamamento Público ao protocolarem seus documentos e manifestações, admitem tacitamente que têm pleno conhecimento e concordam integralmente com os termos deste Edital.
- 9.4.** A empresa que manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes, interesse em recorrer do resultado do julgamento deste chamamento público, terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu recurso, devendo ser dirigido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Veneza. Será aplicado o procedimento recursal previsto na Lei nº 8.666.
- 9.5.** O presente edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Veneza e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal em dias de expediente normal, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.6.** Qualquer esclarecimento sobre este Chamamento Público será fornecido pela Administração Municipal de Nova Veneza, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (ITEM 6.1):

a) Maior número de empregos formais, sendo no mínimo 5 (cinco).

Exigência mínima	Pontuação Adicional
5 empregos formais	a cada 1 emprego formal extra - 5 pontos
10% jovens (menos de 21 anos)	a cada 10% de jovens extra - 20 pontos

b) Percentual de empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, que deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo, dois anos.

- A cada 1% do cumprimento do referido critério, de seleção, corresponderá a 1 ponto.

c) Faturamento dos últimos 12 meses.

Até 500 mil	20 pontos
de 500 mil até 1 milhão	40 pontos
de 1 milhão até 2 milhões	80 pontos
de 2 milhões até 5 milhões	150 pontos
acima de 5 milhões	200 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

d) Tempo de atividades.

Menos de 1 ano	10 pontos
de 1 ano a 3 anos	15 pontos
de 3 anos a 5 anos	20 pontos
de 5 anos a 10 anos	25 pontos
acima de 10 anos	30 pontos

e) descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha.

- 10 pontos por cada prática ambiental positiva.

f) fornecimento de transporte para funcionários.

- 30 pontos caso a empresa cumpra o referido critério.